

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS SANTA MARIA I E II

A Associação de Moradores do Bairro Santa Maria I e II

CONVOCA

As eleições para a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, da Associação de Moradores de Bairro de Sorriso - MT, para mandato de 02 (dois) anos, nos seguintes termos:

1. Serão eleitos para Diretoria Executiva da Associação 09 (nove) componentes assim discriminados: 01(um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, 01 (um) Diretor Social, 01 (um) Diretor de Esportes e 01 Diretor de Cultura e 05 (cinco)membros do Conselho Fiscal, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) Suplentes.
2. Para controle e conferência dos eleitores será utilizado o livro de presença, o qual deverá ser devidamente assinado por todos os eleitores.
3. Poderão ser votados, qualquer membro que estiver devidamente cadastrado, sendo que na data das eleições deverá ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
4. Terá direito de votar aquele que possuir, na data das eleições, 16 (dezesesseis) anos completos, munido de Documento com Foto e Comprovante de residência.
5. As inscrições de chapas deverão ser realizadas perante a Comissão Geral Eleitoral, sito à Casa dos Conselhos, até as 13h:00min., do dia 07 de Agosto do ano de 2015. As fichas de inscrição serão feitas em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes documentos: a) Relação dos Candidatos; b) Ficha de Inscrição de cada Membro das Chapas; c) Cópias dos Documentos Pessoais (CPF, RG e Título de Eleitor) e Comprovante de Residência. A ficha de inscrição da Chapa deverá ser assinada pelo Candidato a Presidente da Chapa, devendo conter na mesma, obrigatoriamente, o nome ou a denominação da referida Chapa.
6. A eleição ocorrerá no dia 16 de agosto de 2015, das 08h:00min às 12h:00min., na Quadra 11, na Rua Santa Agda, na “Quadra da Prefeitura (Área Aberta), entre os Bairros Santa Maria I e II, de Sorriso – MT.
7. A votação será secreta, dispensada, em caso de chapa única.
Parágrafo Único: no caso de chapa única será realizada a eleição através de aclamação.
8. A apuração será realizada pela Comissão Geral Eleitoral e ocorrerá no mesmo dia após o encerramento das eleições e deverá ser realizada na presença de no mínimo um fiscal de cada Chapa, mediante elaboração de Ata constando o resultado da apuração dos votos, com a assinatura de todos os presentes.
9. Resultado da eleição será divulgado após a apuração.
10. A posse ocorrerá no primeiro dia útil subsequente após a realização da eleição.
11. Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, com qualquer quórum de votantes.

Sorriso - MT, 29 de Julho do ano de 2015.

JONATHAN PORTELA
Presidente da Comissão Geral Eleitoral